MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.571, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), visando locação de mão de obra, de acordo com as seguintes classificações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.020 – Secretaria Especial de Coordenação de Programas em Segurança e Trânsito
02.020.04.122.0006.2133 – Manutenção da Secretaria Especial de Coordenação de Programas em Segurança e Trânsito
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão de Obra – Fonte 000.....R$ 140.000,00
S o m a .....R$ 140.000,00
T O T A L .....R$ 140.000,00
==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0005.2005 – Manut. do Conv. C/ Tribunal de Justiça do PR
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000.....R$ 25.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....R$ 8.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....R$ 7.000,00

(Segue/Fls.02)

02.001.04.122.0005.2006 – Manut. do Conv. C/ Secretaria Segurança Pública		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000.....	R$	20.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....	R$	5.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....	R$	5.000,00
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000.....	R$	70.000,00
S o m a	R$	140.000,00
T O T A L	**R$**	**140.000,00**
		==========

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda

JOSSOE HAHN PINTO
Secretário Especial de Coordenação de Programas em Segurança e Trânsito